

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei nº 615/2023 que altera e consolida o quadro de cargos das Leis Municipais nº 439/2010, 473/2011 e 477/2011 e dá outras providências.

Frei Paulo/SE, 01 de setembro de 2023.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de 15 (quinze) dias.

Frei Paulo/SE, 01 de setembro de 2023.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração

Praça Capitão João Tavares, 270 – Centro – CEP 49.514-000 – Frei Paulo – Sergipe
CNPJ: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

LEI



LEI Nº 615/2023
De 01 de setembro de 2023.

Altera e consolida o quadro de cargos das Leis Municipais nº 439/2010, 473/2011 e 477/2011 e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 439, de 31 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, acompanhado da respectiva justificativa de necessidade pelo órgão contratante e parecer jurídico.”

Art. 2º O quadro de cargos e vagas dispostos nas Leis Municipais nº 439/2010, 473/2011 e 477/2011, passa a vigorar nos termos desta Lei com a redação do anexo I que dela passa a fazer parte integrante, sem prejuízo de contratação de outros cargos de provimento efetivo de acordo com a necessidade e para que não haja prejuízo a continuidade do serviço público, observando os termos do Parágrafo Único, do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os Anexos das Leis Municipais nº 439/2010, 473/2011 e 477/20211.

Frei Paulo, Estado de Sergipe, 01 de setembro de 2023.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Capitão João Tavares, 270 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo - Sergipe
gabinete@freipaulo.se.gov.br
C.N.P.J.: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULOANEXO I
CONTRATOS TEMPORÁRIOS

CLASSE DOS CARGOS	VENCIMENTO	QUANTIDADE	JORNADA	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Advogado	R\$ 3.000,00	02	-	Superior em Direito, inscrito no Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil.
Agente Comunitário de Saúde	2 SM	15	40H	Ensino médio completo
Assistente Social	R\$ 2.000,00	10	40H	Superior em Serviço Social, inscrito no Conselho competente.
Assistente Técnico	1 SM	15	-	Art. 8º da Lei 439/2010
Auxiliar de Enfermagem	1 SM	20	40H	Ensino médio completo e especialidade
Biomédico	R\$ 2.000,00	02	-	Superior completo em Biomedicina.
Coordenador de Programa Sociais	R\$ 1.500,00	10	-	Ensino médio completo
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.500,00	10	-	Ensino médio completo
Cuidador	1 SM	40	40H	Art. 8º da Lei 439/2010
Digitador de Programas Sociais	1 SM	10	40H	Ensino médio completo
Educador Físico	R\$ 2.000,00	02	-	Superior na área de Educação Física, com registro no conselho profissional pertinente.
Enfermeiro	R\$ 3.500,00	05	40H	Superior em Enfermagem, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem.
Enfermeiro Plantonista	R\$ 600,00	12	Plantão de 24 horas (dia útil)	Superior em Enfermagem, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem.
	R\$ 900,00		Plantão de 24 horas (dia não útil)	
Executor de Serviços Básicos	1 SM	150	40H	Art. 8º da Lei 439/2010
Farmacêutico	R\$ 2.500,00	05	40H	Superior em Farmácia, inscrito no Conselho competente.
Fiscal de Vigilância Sanitária	1 SM	05	40H	Ensino médio completo
Fisioterapeuta	R\$ 2.200,00	05	30H	Superior em Fisioterapia, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia.
Fonoaudiólogo	R\$ 2.500,00	05	40H	Superior na área de Fonoaudiologia, com registro no conselho profissional pertinente
Médico em sua especialidade	R\$ 6.000,00	10	20H	Superior em medicina, inscrito no Conselho

Praça Capitão João Tavares, 270 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo - Sergipe
gabinete@freipaulo.se.gov.br
 C.N.P.J.: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

				Regional de Medicina.
	R\$ 2.000,00		Plantão de 24 horas (dia útil)	
Médico Plantonista	R\$ 2.200,00	12	Plantão de 24 horas (dia não útil)	Superior em medicina, inscrito no Conselho Regional de Medicina.
Médico Veterinário	R\$ 2.500,00	02	20H	Superior em medicina veterinária, inscrito no Conselho Regional competente.
Monitor de Programas Sociais	1 SM	10	40H	Ensino médio completo
Monitor Escolar	R\$ 1.600,00	50	40h	Ensino médio completo
Motorista Cat B + Curso (atividade remunerada)	R\$ 1.700,00	20	40H	Art. 8º da Lei 439/2010
Motorista Cat D + Curso (atividade remunerada)	R\$ 2.300,00	20	40H	Art. 8º da Lei 439/2010
Nutricionista	R\$ 2.500,00	05	20H	Superior em nutrição, inscrito no Conselho Regional competente.
Odontólogo	R\$ 3.000,00	10	20H	Superior em odontologia, inscrito no Conselho Regional competente.
Operador de Máquina Mortizes	R\$ 2.850,00	20	40H	Art. 8º da Lei 439/2010
Protesista	R\$ 3.000,00	03	20H	Superior em odontologia, inscrito no Conselho Regional competente.
Psicólogo	R\$ 2.500,00	08	-	Superior em psicologia, inscrito no Conselho Regional competente.
Técnico de Enfermagem	1 SM	15	40H	Ensino médio completo e especialidade
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.500,00	05	40H	Superior em uma das áreas: terapia ocupacional, ortóptica e musicoterapia, com registros nos conselhos profissionais pertinentes.

Praça Capitão João Tavares, 270 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo - Sergipe
gabinete@freipaulo.se.gov.br
 C.N.P.J.: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>